

## Plano de Contingência – COVID 19

O presente documento pretende dar resposta às orientações dadas pela DGESTE, pelo Despacho n.º 2836-A/2020, pelas orientações da Direção-Geral de Saúde (DGS) e Ministério de Educação que foram sendo publicadas/atualizadas ao longo deste tempo.

### ENQUADRAMENTO

Na atual situação relacionada com o COVID-19, as Autoridades de Saúde Nacionais determinam, a todos os serviços ou estabelecimentos, a elaboração de planos de contingência que minimizem o risco de contágio e permitam o bom funcionamento das atividades essenciais.

A Direção-Geral de Saúde (DGS) e o Ministério de Educação emitiram um conjunto de informações e orientações que são atualizadas pela DGS de acordo com a evolução da situação.

A aplicação das medidas previstas no plano de contingência não prejudica a aplicação das recomendações e informações emitidas e a emitir pela DGS.

A COVID-19 é uma doença causada pela infeção pelo novo Coronavírus (SARS-CoV-2). A doença manifesta-se predominantemente por sintomas respiratórios, nomeadamente, febre, tosse e dificuldade respiratória, podendo também existir outros sintomas, entre os quais, odinofagia (dor de garganta), dores musculares generalizadas, perda transitória do paladar ou do olfato, diarreia, dor no peito e dor de cabeça, entre outros. A pessoa infetada pode não apresentar sinais ou sintomas (assintomática).

As crianças e jovens diagnosticados com COVID-19 têm habitualmente uma manifestação ligeira da doença, com menor risco de complicações e hospitalização.

Com base na evidência científica atual, este vírus transmite-se principalmente através de:

- **Contacto direto:** disseminação de gotículas respiratórias, produzidas quando uma pessoa infetada tosse, espirra ou fala, que podem ser inaladas ou pousar na boca, nariz ou olhos de pessoas que estão próximas.
- **Contacto indireto:** contacto das mãos com uma superfície ou objeto contaminado com SARS-CoV-2 e, em seguida, com a boca, nariz ou olhos.

Existem ainda estudos que sugerem a acumulação de aerossóis potencialmente infetados em espaços fechados.

Atualmente, estima-se que o período de incubação da doença (tempo decorrido desde a exposição ao vírus até ao aparecimento de sintomas) seja entre 1 e 14 dias. A transmissão de SARS-CoV-2 pode ocorrer cerca de dois dias antes da manifestação de sintomas.

## OBJETIVO

Este documento pretende apresentar, de uma forma simplificada, informação sobre a COVID-19, bem como as medidas a implementar por diferentes atores da comunidade educativa. O objetivo é servir como referencial de atuação para a prevenção e controlo da transmissão de SARS-CoV-2 no que respeita à gestão de casos, contactos e surtos de COVID-19 em contexto escolar.

As medidas apresentadas têm como base os princípios de evidência e conhecimento científico, bem como a evolução da situação epidemiológica, não dispensando, contudo, a consulta e cumprimento da legislação em vigor ou outras orientações específicas para os estabelecimentos de educação ou ensino.

## PRINCIPAIS SINTOMAS

Os sintomas são semelhantes a uma gripe, como por exemplo:

- febre
- tosse
- falta de ar (dificuldade respiratória)
- cansaço

## QUAIS AS MEDIDAS DE PREVENÇÃO?

Para minimizar o risco de infeção por SARS-CoV-2, é fundamental adotar medidas de prevenção e controlo da transmissão da COVID-19.

A definição destas medidas, deve considerar que o vírus se transmite de pessoa para pessoa, essencialmente através de gotículas que podem ser inaladas ou depositar-se em superfícies ou objetos em que tocamos, e, eventualmente, através de aerossóis potencialmente infetados em espaços fechados.

Neste sentido, destacam-se as seguintes medidas:

- **Distanciamento entre pessoas;**
- **Higiene pessoal**, nomeadamente a lavagem das mãos e etiqueta respiratória;
- Utilização de **equipamentos de proteção individual** (por exemplo máscaras);
- **Higiene ambiental**, como a limpeza, desinfeção e ventilação adequada dos espaços;
- **Automonitorização de sintomas**, não se deslocando para a escola pessoas com sintomas sugestivos de COVID-19.

Não havendo ainda uma vacina ou tratamento específico para esta doença, as medidas preventivas assumem um papel crucial no combate à COVID-19.

### *Atividades programadas*

As visitas de estudo ou outras atividades programadas em que ocorram situações de concentração de pessoas em espaços fechados ou palestras/ espetáculos etc., podem ser canceladas ou adiadas em função do evoluir da situação.

### *Reuniões*

As reuniões que decorram nas instalações escolares, de departamento, grupo, conselhos de turma, ... devem ser reduzidas ao estritamente necessário. Os docentes podem recorrer a sistemas de comunicação à distância para a realização dessas reuniões, como por exemplo a utilização do mail institucional, WhatsApp, Skype, Zoom, etc.

### *Medidas preventivas de higiene*

Em reunião realizada com a chefe das assistentes operacionais foram acordadas **medidas de reforço de higiene** no espaço escolar.

Destacam-se aqui apenas algumas:

- Reforçar as casas de banho com sabonete e papel para limpar as mãos ao início do dia e na hora do almoço e sempre que necessário;
- Limpar as superfícies das mesas de sala de aula e de trabalho com produto desinfetante no final de cada dia, ou em casos específicos, sempre que a situação o justifique, por exemplo se a sala for usada por mais do que uma turma;
- Limpar os puxadores das portas com produtos desinfetantes no final do dia e na entrada dos Serviços Administrativos também no início da tarde;
- Limpar os teclados dos computadores, bem como comandos dos projetores, das salas de aula e biblioteca com desinfetante após cada utilização;
- Limpar com produto desinfetante das superfícies das bancadas dos bares e da papelaria após cada intervalo;
- Desinfetar os balneários por pulverização com produto desinfetante após a utilização por cada turma (existe um intervalo de pelo menos uma hora entre cada utilização dos balneários);
- Limpar com produto desinfetante os lugares utilizados pelos alunos, no refeitório, antes de próxima utilização;
- Arejar as salas e espaços fechados.

### *Medidas preventivas de carácter organizativo*

Foram também tomadas medidas preventivas ao nível organizativo das instalações/ espaços escolares de forma a minimizar o risco. Assim foram tomadas as seguintes medidas:

- Atribuição de uma sala específica a cada turma;
- Reorganizadas as salas de aula de forma a assegurar o distanciamento social possível, face as características das salas/ nº de alunos;
- Reorganização do espaço do refeitório de forma a garantir o distanciamento social;

- Criados circuitos de circulação dentro espaço escolar de forma a minimizar o contacto;
- Criadas regras de acesso aos diferentes serviços escolares, secretaria, bar, refeitório, ...
- Reformulado o esquema de intervalos;
- Limitação das entradas nos recintos escolares, seja por Encarregados de Educação seja por fornecedores ou outras entidades, serão sempre realizadas fora dos intervalos de forma a minimizar o contacto com a comunidade escolar;
- Definição de lotação máxima em áreas de utilização múltipla (casas de banho, sala de professores e trabalhadores não docentes, refeitório, secretaria, gabinetes), devendo ser sempre acauteladas as regras de distanciamento também nos respetivos acessos.

Para evitar o risco de contágio por má utilização dos bebedouros da Escola, estes foram encerrados, cada aluno deverá dispor de uma garrafa de água.

Planificação das atividades físicas e desportivas, de acordo com as orientações das autoridades de saúde e Ministério da Educação em vigor e adaptações no funcionamento dos balneários.

#### *Medidas preventivas de carácter pessoal*

Tal como indicado pela DGS, deve ser assumida por toda a comunidade escolar, uma postura proativa de reforço de medidas de higiene pessoal e social.

Assim relembram-se alguns desses comportamentos:

- Uso de máscara;
- Não cumprimentar com contacto físico (beijo, abraço, aperto de mão, ...);
- Reforçar o comportamento de lavagem correta de mãos de acordo com as regras afixadas, com água e sabonete líquido;
- Reforçar a lavagem das mãos antes e após as refeições, após o uso da casa de banho e sempre que as mãos estejam sujas;
- Usar lenços de papel (de utilização única) para se assoar. Deitar os lenços usados num caixote do lixo e lavar as mãos de seguida;
- Tossir ou espirrar para o braço com o cotovelo fletido, e não para as mãos;
- Evitar tocar nos olhos, no nariz e na boca com as mãos sujas ou contaminadas com secreções respiratórias.

#### *Medidas específicas – Pré-escolar*

Para além das medidas gerais de prevenção de contágio (utilização de máscara pelos adultos, higienização das mãos, etiqueta respiratória, distanciamento físico, arejamento de espaços, limpeza e desinfecção do Jardim de Infância), aplicar-se-ão, entre outros, os seguintes procedimentos adicionais:

- Reorganização do espaço físico e das atividades pedagógicas/ lúdicas e de motricidade; reorganização dos

circuitos internos do Pré-escolar e reforço dos serviços de limpeza e higienização;

- A entrega e recolha da criança deverá ser feita ao portão, sem a entrada do adulto acompanhante no edifício, e sob supervisão da funcionária;
- Serão higienizadas as mãos das crianças após a entrada no Jardim de Infância e sempre que necessário.
- Toda a Equipa do Pré-escolar usará máscaras e Equipamento de Proteção Individual adequado à função;
- O uso de bibe é aconselhado devendo permanecer no Jardim de Infância durante a semana;
- Cada criança deverá trazer uma garrafa de água devidamente identificada;
- Não serão permitidos brinquedos vindos de casa;
- Os tempos de recreio efetuar-se-ão no exterior e serão desfasados por grupos de crianças;
- São de evitar as reuniões presenciais com as Educadoras que serão sempre sujeitas a marcação prévia, junto da respetiva Educadora. O atendimento deverá, preferencialmente, efetuar-se por via telefónica ou digital;
- As informações relativas à criança deverão ser transmitidas por escrito, num recado entregue ao adulto que recebe a criança, ou via e-mail, devendo manter-se sempre atualizados os contactos de urgência dos Encarregados de Educação;
- Os Pais e Encarregados de Educação devem informar a Direção, sempre, que a criança ou alguém da sua proximidade tenha tido contato com uma pessoa com sintomas sugestivos de COVID19;
- No caso de doença aguda súbita da criança, esta será afastada das outras crianças, em sala de isolamento de acordo com o nosso plano de contingência, e acompanhada por um adulto. O Encarregado de Educação será contactado para vir buscar a criança. A mesma só deverá regressar na ausência de sintomas, fazendo-se acompanhar por declaração médica comprovativa emitida pela autoridade de saúde.

### *Medidas específicas – 1.º ciclo*

Para além das medidas gerais de prevenção de contágio (utilização de máscara pelos adultos, higienização das mãos, etiqueta respiratória, distanciamento físico, arejamento de espaços, limpeza e desinfeção da Escola), aplicar-se-ão, entre outros, os seguintes procedimentos adicionais:

- Reorganização das salas de aula, maximizando a distância entre alunos e entre alunos e professores, garantindo a atribuição de salas fixas para cada turma e a utilização de mobiliário e equipamentos (secretárias, cadeiras) de uso individual exclusivo.
- A entrega e recolha da criança deverá ser feita ao portão, sem a entrada do adulto acompanhante no edifício, e sob supervisão da funcionária;
- São de evitar as reuniões presenciais com os Professores que serão sempre sujeitas a marcação prévia, junto do respetivo Professor. O atendimento deverá, preferencialmente, efetuar-se por via telefónica ou digital;

- Para evitar o risco de contágio por má utilização dos bebedouros da Escola, que foram fechados, cada aluno deverá ser possuidor de uma garrafa de água pessoal;
- Reorganização dos Refeitórios (Associações de Pais e Escola Básica da Costa Nova);
- As informações relativas à criança deverão ser transmitidas por escrito, na Caderneta do Aluno, ou via e-mail, devendo manter-se sempre atualizados os contactos de urgência dos Encarregados de Educação.
- O Encarregado de Educação devem informar a Direção, sempre, que a criança ou alguém da sua proximidade tenha tido contato com uma pessoa com sintomas sugestivos de COVID19.
- No caso de doença aguda súbita da criança, esta será isolada das outras crianças, em sala de isolamento de acordo com o nosso plano de contingência, e acompanhada por um adulto. O Encarregado de Educação será contactado para vir buscar a criança. A mesma só deverá regressar na ausência de sintomas, fazendo-se acompanhar por declaração médica comprovativa emitida pela autoridade de saúde.

### *Medidas específicas – 2.º e 3.º ciclo*

Para além das medidas gerais de prevenção de contágio (utilização de máscara pelos adultos, higienização das mãos, etiqueta respiratória, distanciamento físico, arejamento de espaços, limpeza e desinfeção da Escola), aplicar-se-ão, entre outros, os seguintes procedimentos adicionais:

- Obrigatoriedade de uso de máscara por todos os Profissionais e Alunos. Todos os alunos deverão trazer de casa as suas máscaras. A sua utilização é condição imprescindível para poderem aceder às instalações da Escola. As máscaras só deverão ser retiradas aquando da realização das atividades físicas e desportivas e nas pausas para refeições/ hidratação.
- Reorganização das salas de aula, garantindo a atribuição de salas fixas para cada turma e a utilização de mobiliário e equipamentos (secretárias, cadeiras) de uso individual exclusivo.
- A entrega e recolha do aluno deverá ser feita ao portão, sem a entrada do adulto acompanhante no edifício;
- São de evitar as reuniões presenciais com os Diretores de Turma que serão sempre sujeitas a marcação prévia, junto do respetivo Diretor de Turma. O atendimento deverá, preferencialmente, efetuar-se por via telefónica ou digital;
- Para evitar o risco de contágio por má utilização dos bebedouros da Escola, que foram fechados, cada aluno deverá ser possuidor de uma garrafa de água pessoal;
- Planificação das atividades físicas e desportivas, de acordo com as orientações das Autoridades de Saúde e Ministério da Educação, em vigor e adaptações no funcionamento dos balneários.
- As informações relativas ao aluno deverão ser transmitidas por escrito, na Caderneta do Aluno, ou via e-mail, devendo manter-se sempre atualizados os contactos de urgência dos Encarregados de Educação.
- O Encarregado de Educação devem informar a Direção, sempre, que o aluno ou alguém da sua proximidade tenha tido contato com uma pessoa com sintomas sugestivos de COVID19.

- No caso de doença aguda súbita do aluno, este será isolado dos outros alunos, em sala de isolamento de acordo com o nosso plano de contingência, e acompanhada por um adulto. O Encarregado de Educação será contactado para vir buscar o aluno. O mesmo só deverá regressar na ausência de sintomas, fazendo-se acompanhar por declaração médica comprovativa emitida pela autoridade de saúde.

### *Medidas da responsabilidade de Pais e Encarregados de Educação*

Aos pais e Encarregados de Educação cabe nesta altura uma atenção redobrada no acompanhamento da saúde dos seus educandos. Nesse sentido, em caso de suspeição de doença, não levar as crianças e alunos para o Jardim de Infância/ Escola. Devem contactar o SNS24, informando a Escola via telefone, 234367570, da situação.

Nestas situações ou outras, a deslocação aos espaços escolares deve ser restringida ao máximo. Apenas se devem deslocar às instalações escolares nas situações em que não for possível de todo resolver a situação via telefone ou pelos emails institucionais.

## **1. GESTÃO DE CASOS**

### **1.1. Definição de responsabilidades do Ponto Focal**

Ao Ponto Focal (Anexo III) deverá ser reportada uma situação de doença enquadrada de aluno, docente ou pessoal não docente, com sintomas e ligação epidemiológica compatíveis com a definição de caso possível de COVID-19.

O Ponto Focal deverá, por sua vez, informar a Direção e ficará responsável por assegurar o cumprimento dos procedimentos estabelecidos no Plano de Contingência do Agrupamento para a Doença por Coronavírus (COVID-19).

O Ponto Focal acompanhará o caso suspeito até à área de isolamento, prestará o apoio necessário e desencadeará os contactos estabelecidos no Plano de Contingência do Agrupamento.

O Ponto Focal acompanhará o caso suspeito desde que se trate de menor de idade, respeitando as medidas de autoproteção, até à sala isolamento (uso de uma máscara e luvas descartáveis, para além do cumprimento das precauções básicas de controlo de infeção quanto à higiene das mãos) e reporta a situação à Direção do Agrupamento.

O indivíduo suspeito deverá, igualmente, usar uma máscara. A máscara deverá ser colocada pelo próprio e este deverá verificar se a máscara se encontra bem ajustada. Sempre que a máscara estiver húmida deverá a mesma ser substituída por outra.

O Ponto Focal estabelecerá o contacto com o Encarregado de Educação. Caso este contacto não seja possível, o Ponto Focal, contactará o SN24 (808242424).



## 1.2. ATUAÇÃO PERANTE UM CASO SUSPEITO NO ESPAÇO ESCOLAR

Os passos a seguir perante um caso suspeito de COVID-19 são os seguintes:

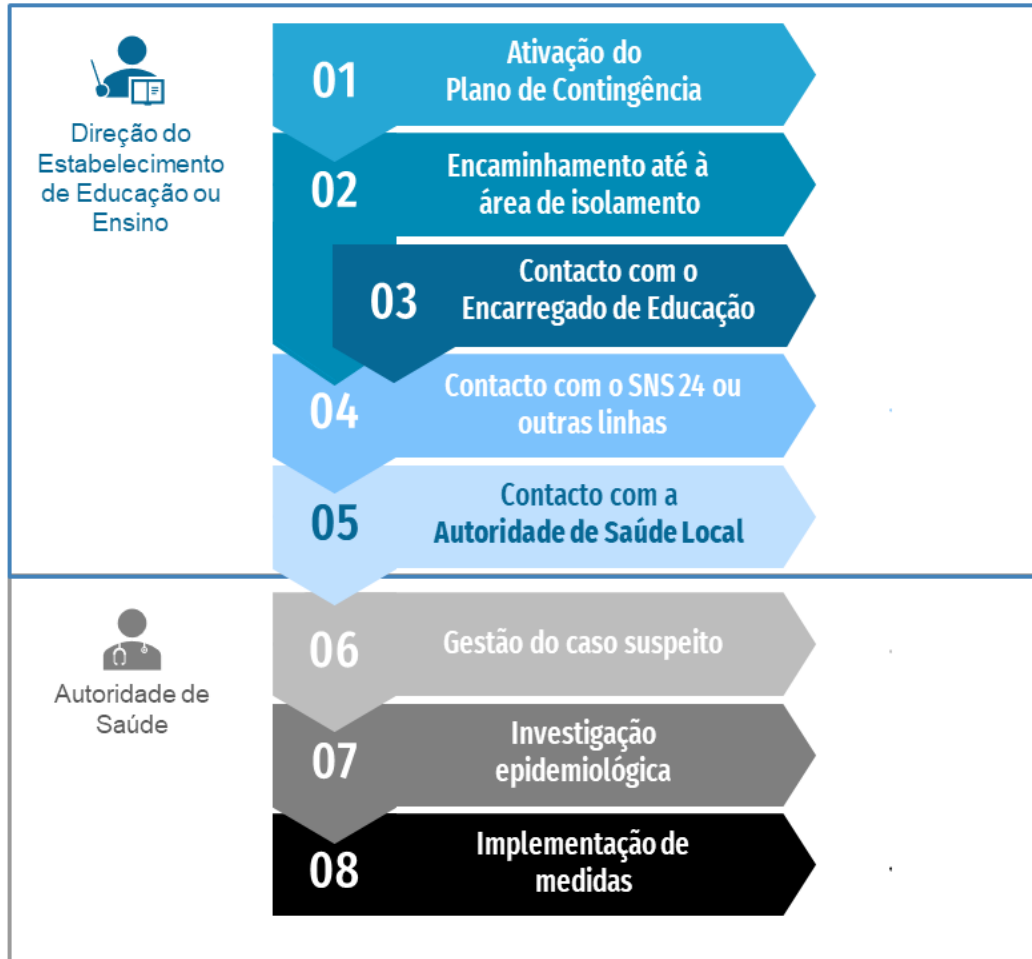


Figura 1- Fluxograma de atuação perante um caso suspeito de COVID-19 em espaço escolar

1. Perante a deteção de um caso suspeito de COVID-19 de uma pessoa presente no estabelecimento de educação ou ensino, são imediatamente ativados todos os procedimentos constantes no seu Plano de Contingência e é contactado o **ponto focal** designado previamente pela Direção do Agrupamento (Anexo III).
2. O caso suspeito de COVID-19 quando se trate de um menor, é acompanhado por um adulto<sup>1</sup>, para a área de isolamento, através de circuitos próprios, definidos previamente no Plano de Contingência, que deverão estar visualmente assinalados. Sempre que se trate de um adulto, dirige-se sozinho para a área de isolamento. Na área de isolamento deve constar o fluxo de atuação perante um caso suspeito de COVID-19 em contexto escolar (Anexo 2).
3. É contactado de imediato o Encarregado de Educação, de modo a informá-lo sobre o estado de saúde do educando, e deve dirigir-se ao estabelecimento de educação ou ensino, preferencialmente em veículo próprio.

<sup>1</sup> Assistente operacional do bloco (escola sede) é responsável pelo acompanhamento de casos suspeitos à zona de isolamento. No caso das escolas do 1.º ciclo e dos jardins-de-infância, o responsável pelo acompanhamento de casos suspeitos à zona de isolamento é assistente operacional de serviço.



4. Na área de isolamento, o encarregado de educação, ou o próprio se for um adulto, contacta o SNS 24 ou outras linhas criadas para o efeito e segue as indicações que lhe forem dadas. O diretor ou o ponto focal do estabelecimento de educação ou ensino pode realizar o contacto telefónico se tiver autorização prévia do encarregado de educação.

Na sequência da triagem telefónica:

- **Se o caso não for considerado suspeito de COVID-19 pela triagem telefónica** (SNS 24 ou outras linhas), a pessoa segue o procedimento normal da escola, de acordo com o quadro clínico apresentado. Terminam os procedimentos constantes no Plano de Contingência para COVID-19 e não se aplica o restante “Fluxograma de atuação perante um caso suspeito de COVID-19 em contexto escolar”.
- **Se o caso for considerado suspeito de COVID-19 pela triagem telefónica** (SNS 24 ou outras linhas) será encaminhado de uma das seguintes formas:
  - o **Autocuidado**: isolamento em casa;
  - o Avaliação Clínica nas Áreas Dedicadas COVID-19 nos **Cuidados de Saúde Primários**;
  - o Avaliação Clínica em **Serviço de Urgência**.

Devem ser prosseguidos os procedimentos do ponto 5, “Fluxograma de atuação perante um caso suspeito de COVID-19 em contexto escolar”, Anexo I.

**Nota:** Se o **encarregado de educação não contactar o SNS 24** ou outras linhas criadas para o efeito, a Autoridade de Saúde Local deve ser informada da situação pelo diretor ou ponto focal do estabelecimento de educação ou ensino.

5. Caso exista um caso suspeito de COVID-19 triado pela SNS 24 ou outras linhas de triagem telefónica, é contactada de imediato a **Autoridade de Saúde Local/Unidade de Saúde Pública Local**, cujos contactos telefónicos devem constar num documento visível na área de isolamento, e estar gravados no telemóvel do ponto focal e do diretor do estabelecimento de educação ou ensino.

### 1.3. ATUAÇÃO PERANTE UM CASO CONFIRMADO FORA DO ESPAÇO ESCOLAR

Se o caso confirmado tiver sido identificado fora do estabelecimento de educação ou ensino, devem ser seguidos os seguintes passos:



Figura 2- Fluxograma de atuação perante um caso confirmado de COVID-19 fora do estabelecimento de ensino

1. Perante a comunicação ao estabelecimento de educação ou ensino, de um caso confirmado de COVID-19 de uma pessoa que tenha frequentado o estabelecimento, devem ser imediatamente ativados todos os procedimentos constantes no Plano de Contingência e ser contactado o ponto focal designado previamente pela Direção do Agrupamento (Anexo III).
2. A Direção do Agrupamento ou o ponto focal contacta de imediato a Autoridade de Saúde Local/Unidade de Saúde Pública Local, a informar da situação.
3. A Autoridade de Saúde Local, apoiada pela Unidade de Saúde Pública Local, assegura a investigação epidemiológica.
4. De acordo com a avaliação de risco efetuada, a Autoridade de Saúde Local informa os contactos de alto e de baixo risco e o estabelecimento de educação ou ensino, sobre quais as medidas individuais e coletivas a implementar.

## 2. CONTACTOS/ PONTO FOCAL

UNIDADE DE SAÚDE PÚBLICA: Centro de saúde de Ílhavo – 234 325 876

AUTORIDADE DE SAÚDE LOCAL: Delgada de Saúde de Ílhavo, Dr.ª Tânia Silva – [tsilva@arscentro.min-saude.pt](mailto:tsilva@arscentro.min-saude.pt)

DIRETORA DO AGRUPAMENTO: Ana Maria Caiado. (Substituto – subdiretor, José António)

PONTO FOCAL DO PLANO DE CONTIGÊNCIA:

- Escola Básica da Gafanha da Encarnação – PBX – Lúcia Moreno (Substituta: Márcia Amaral)
- Escola Básica da Gafanha da Encarnação Norte – Elizabete Cardoso (Substituta: Lucília Ferreira)
- Escola Básica da Gafanha da Encarnação Centro – Fátima Ribau (Substituta: Elisa Graça)
- Jardim de Infância da Gafanha da Encarnação Centro – Sónia Bichão ou quem a substitua
- Escola Básica da Gafanha da Encarnação Sul – Rosa Correia (Substituta: Rosa Rodrigues)
- Escola Básica da Gafanha do Carmo – Maribel Gandarinho (Substituta: Sofia Figueiras)
- Jardim de Infância da Gafanha do Carmo – Rosabela Magueta (Substituta: Adriana Jesus)
- Escola Básica da Costa Nova do Prado – Sílvia Vieira ou quem a substitua
- Socioeducativo Gafanha da Encarnação – Carla Correia (Substituta: Andrea Soares)
- Socioeducativo Gafanha do Carmo – Mafalda Leal ou quem a substitua

### *Outras situações*

A movimentação de outros membros da comunidade nos recintos escolares deve ser restringida ao máximo e apenas pelo tempo estritamente necessário.

Esta situação aplica-se também a fornecedores que devem permanecer no espaço escolar pelo mínimo tempo possível e circular o menos possível. Deve garantir-se que apenas estarão no espaço escolar no período em que os alunos estejam em aulas de forma a evitar o contacto.

### *Isolamento*

A colocação numa área de “isolamento” visa impedir que outros possam ser expostos e infetados. Tem como principal objetivo evitar a propagação da doença transmissível no serviço e na comunidade.

Para as unidades organizações do Agrupamento foram definidas as seguintes **zonas de isolamento**:

**Escola Básica da Gafanha da Encarnação:** sala de funcionários;

**Escola Básica da Gafanha da Encarnação – Norte e JI Norte:** gabinete dos apoios;

**Jardim de infância do Carmo:** gabinete de apoio nascente;

**Escola Básica da Gafanha da Encarnação – Centro:** biblioteca;

**Escola Básica da Gafanha da Encarnação – Sul:** sala de expressões;

**Escola Básica da Gafanha do Carmo:** sala de professores;

**Escola Básica da Costa Nova do Prado:** gabinete do lado nascente no 1.º andar do edifício;

**Sócio educativo da Gafanha da Encarnação:** sala polivalente;

**Sócio educativo da Gafanha do Carmo:** gabinete.

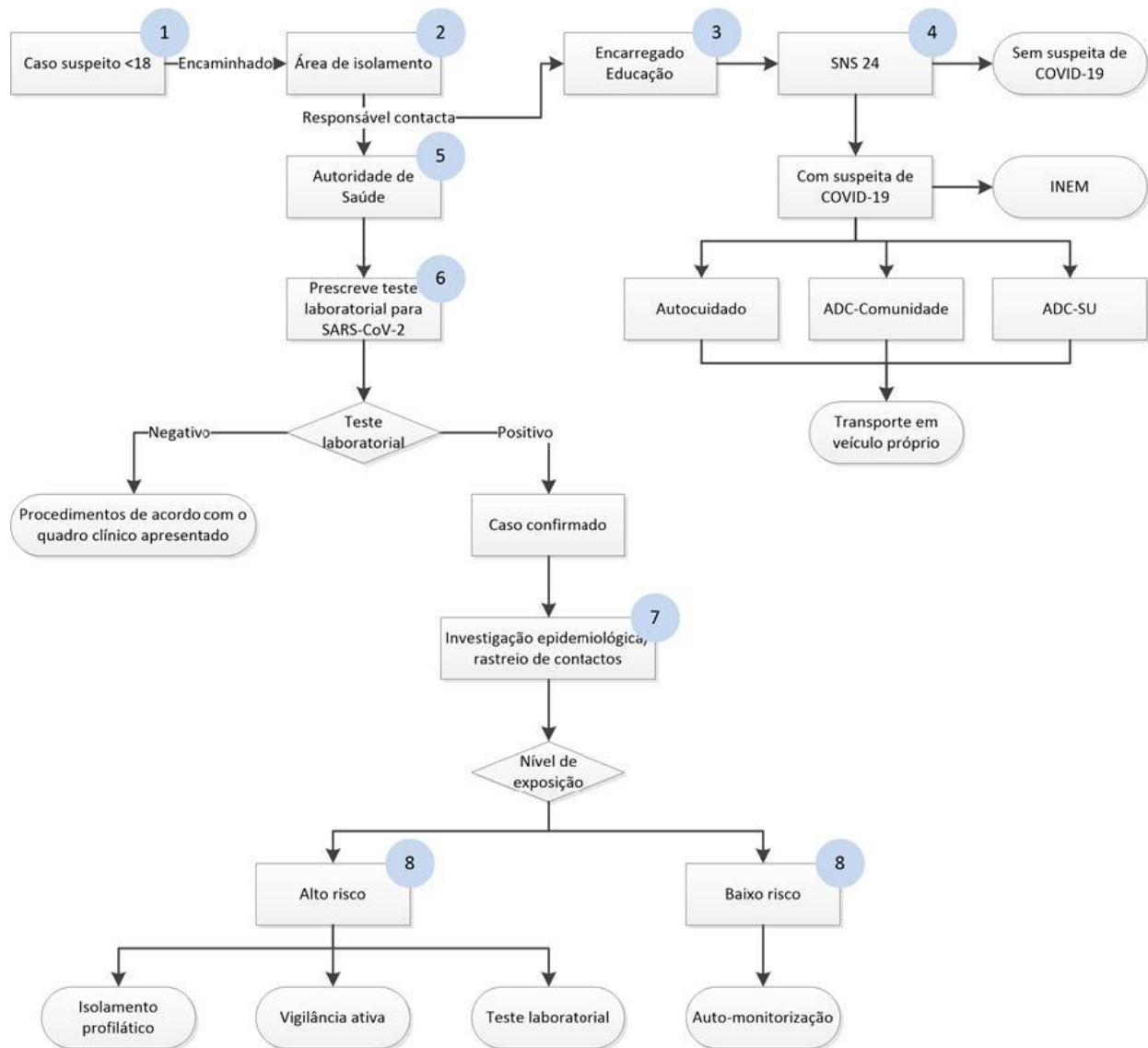
Os locais de isolamento foram equipados de acordo com as instruções constantes da Orientação 006/2020 da DGS. Em casos suspeitos, que apresentem os **sintomas referidos, febre, tosse, falta de ar, cansaço**, o acompanhante coloca uma máscara, desinfeta as mãos e acompanha o suspeito à zona de isolamento. Nesta altura é comunicada também à direção esta situação. Seguem-se os procedimentos anteriormente descritos. Os dois fluxogramas, Anexo I e Anexo II, facilitam a compreensão da sequência de procedimentos a seguir perante um caso suspeito de aluno menor de idade ou de um adulto.

Posteriormente são seguidas as orientações que venham a ser dadas pela linha SNS24.

Gafanha da Encarnação, 21 de setembro de 2020

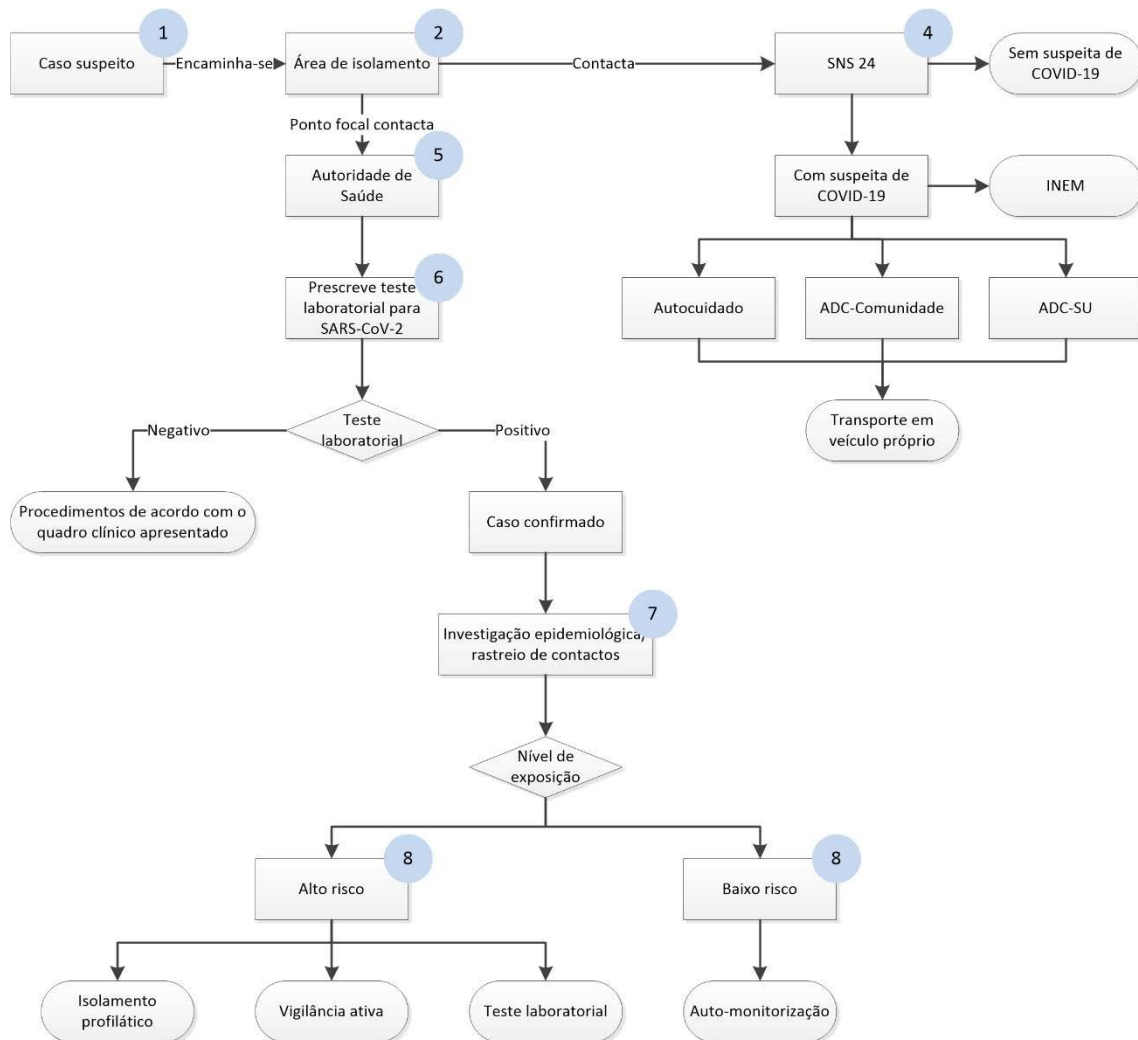
A Diretora

Anexo I



Atuação perante caso suspeito de COVID-19 em menor de idade

Anexo II



Atuação perante caso suspeito de COVID-19 em adultos

## BIBLIOGRAFIA

DGS/ MIN. EDUCAÇÃO Referencial Educação – Controlo da transmissão de COVID-19 em contexto escolar

DGS (2020) Norma nº004/2020, atualizada 31/08/2020

DGS (2020) Norma nº007/2020, 29/03/2020

DGS (2020) Orientação nº 014/2020 de 21/03/2020

DGS (2020) Orientação nº 032/2020 de 14/06/2020

DGS (2020) Orientação nº 023/2020 de 08/05/2020, atualizada a 20/07/2020

DGS (2020) Orientação nº 024/2020 de 08/05/2020 atualizada a 20/07/2020

DGS (2020) Orientação nº 25/2020 de 13/05/2020, atualizada a 20/07/2020

DGS (2020) Orientação nº 036/2020, de 25 de agosto

Decreto-Lei nº 10-A/2020, de 13 de março

Resolução do Conselho de Ministros nº33-C/2020, de 30 de abril

Resolução do Conselho de Ministros nº53-D/2020, de 20 de julho